



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 166/2023**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**PROCESSO N°: 166/2023.**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e higienização, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: as 09h do dia 21/06/2023.**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 21/06/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01 do dia 21/06/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito de Pinheiro Machado no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço por Item**, para o **Registro de Preços** destinado a futura contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n° 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pela Lei Municipal 4.009/2011, pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, pelo Decreto Municipal n° 074/2010 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993, Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **http://www.pinheimomachado.rs.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Registro de Preços** para **futura e eventual** aquisição de **materiais e produtos de limpeza**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2023, do Município de Pinheiro Machado/RS.
- 2.2. A Administração **não é obrigada** a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

**4.1.1.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste Edital.

**4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Servidor ou dirigente do Município de Pinheiro Machado/RS;

**4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4. As sociedades empresárias:**

**4.3.4.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.4.3.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.3.4.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no Município de Pinheiro Machado;

**4.3.4.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.4.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.3.4.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Município de Pinheiro Machado/RS em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.3.4.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**4.6.1.** É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **[falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)**.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou (ao) Município de Pinheiro Machado/RS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** O Pregão será conduzido pelo Município de Pinheiro Machado/RS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.2.** O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total, por item.

**6.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.4.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.4.2.** Descrição detalhada do item cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**6.8.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**6.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.9.** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**6.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste Edital.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### **8. DO EMPATE:**

**8.1.** A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 4.009/2011, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

#### **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2. A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do produto cotado, inclusive com marca e modelo**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de entrega dos itens conforme descrito no Anexo I**, contados do recebimento da nota de empenho;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do sistema com todos os requisitos elencados no subitem

**10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários **até 20% (vinte por cento)** acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**10.10.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, quando solicitada, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do Município de Pinheiro Machado/RS, situado à Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP: 96.470-000, Telefone: (53)3248-3511, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **166/2023** – Município de Pinheiro Machado/RS.

## **12. DAS AMOSTRAS:**

**12.1.** Será obrigatória a apresentação de amostras para serem submetidas a testes de aceitabilidade e rendimento, conforme cronograma abaixo:

**12.2.** As amostras quando solicitadas deverão ser apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em **até 2 (dois) dias úteis** posterior após a definição do(s) vencedor(es) no horário de **08h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30** na SMEC, para análise e emissão de parecer técnico da nutricionista;

**12.3.** Será exigido do licitante, uma amostra dos produtos ofertados, de acordo com a especificação técnica exigida no Edital, sem ônus.

**12.4.** Deverá apresentar juntamente com as amostras, a respectiva ficha técnica contendo no mínimo, as informações obrigatórias com identificação do lote e prazo de validade;

**12.5.** As amostras deverão ser entregues aos cuidados da servidora **Fabiane Goulart Mena**, na SMEC, Rua Nico de Oliveira, nº 476, Centro, CEP 96.470-000, Pinheiro Machado/RS.

**12.6.** A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde. Passará por avaliação técnica e sensorial, serão observados a aceitabilidade e rendimento que serão analisadas por comissão designada que emitirá parecer final de aprovação ou reprovação dos produtos;

**12.7.** As licitantes que tiverem amostras reprovadas pelo CAE, serão desclassificadas somente nos itens reprovados, ficando a cargo da Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação.

**12.8.** A licitante que não entregar as amostras no prazo estabelecido, será desclassificada, uma vez que apenas as empresas com pareceres técnicos favoráveis poderão ser contratadas pela Prefeitura, sob pena de recusa de recebimento do bem, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

## **13. DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**13.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**13.1.6.** As empresas deverão encaminhar os seguintes documentos:

**13.1.6.1.** Declaração de que a empresa **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de **menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto** na condição de **aprendiz**, a partir de **14 (quatorze) anos** (modelo Anexo III ao Edital).

**13.1.7. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**II** – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio **[www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)**;

**III** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV** – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**V** – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

**VI** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.1.7.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.1.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I** – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**II** – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

**IV** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**V** – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**13.1.8.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**13.1.8.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**13.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**13.1.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Para os licitantes que ofertarem os itens 01 ao 17.**

I – Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente ou da fabricante.

II – Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa proponente ou da fabricante.

III – Notificação Simplificada ou Registro dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA.

**13.1.11. DECLARAÇÕES:**

I – **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme modelo do Anexo III do Edital.

II – **Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme Anexo.

**13.1.12.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**13.1.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**13.1.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.1.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**13.1.14.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.1.15.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Pinheiro Machado/RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**13.1.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **13.2. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**13.2.12.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em **até 02 (duas) horas**, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**13.2.13.** Os documentos de habilitação, quando solicitados, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Pinheiro Machado, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 02(dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.11** deste Edital.

**13.2.14.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**13.2.15.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos **últimos 30 (trinta) dias (itens 13.1.6, II, e 13.1.9, I)**.

**13.2.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.2.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**13.2.18.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.2.19.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.2.20.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **14. DOS RECURSOS:**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**14.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.1.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.1.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Município de Pinheiro Machado/RS, no setor de Licitações, situado à Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP: 96.470-000, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

**14.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**14.2.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc.).

**14.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito para a decisão final no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item **14.1.4**).

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **17** deste Edital.

**16.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da **Ata de Registro de Preços** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

**16.3.** Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4. Do cadastro reserva**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**16.4.2.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

**16.4.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.4.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**16.4.5.** Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

**16.4.6.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

**16.5. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços**

**16.5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**16.5.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**16.6. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços**

**16.6.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**14.7.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (Art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93).

**16.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**16.9.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**17.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

**17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no Art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do e-mail enviado pelo Município.

**17.3.2.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pinheiro Machado/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**17.3.3.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de Pinheiro Machado poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Edital.

**17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no Art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**17.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

**I** – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

**II** – Critérios para o recebimento do objeto;

**III** – Prazos e condições de pagamento;

**IV** – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

**V** – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**17.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, através de portaria, que realizará a fiscalização do contrato.

**17.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**17.10.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1.** Sujeitar-se-á a CONTRATADA à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinheiro Machado pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**19.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no Art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**19.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Pinheiro Machado, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste Edital ou dispostas em instrumento equivalente.

**19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.273/2002.

**19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado Município de Pinheiro Machado, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro Municipal.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** O Município de Pinheiro Machado/RS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.1.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**20.1.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Município de Pinheiro Machado.

**20.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**20.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**20.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**20.8.2.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.9.** O foro da cidade de Pinheiro Machado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**20.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do Teleone: (53) 3248-3511.

**20.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência Município de Pinheiro Machado, sem prejuízo do disposto no inciso V do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**20.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também na página **www.pinheiromachado.rs.gov.br**.

**20.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, no seguinte endereço: Rua Nico de oliveira, nº 763, CEP: 96.470-000.

#### **21. ANEXOS:**

**21.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.1.2.** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.1.3.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

**21.1.4.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

**21.1.5.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**21.1.6.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**21.1.7.** ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**21.1.8.** ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Pinheiro Machado/RS, 06 de junho de 2023.

**Ronaldo Costa Madruga**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **materiais e produtos de limpeza e higienização**, necessários para a utilização nas secretarias municipais, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição/ Características Mínimas	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	<b>Alvejante à base de Hipoclorito de Sódio</b> – Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção, com teor de cloro ativo entre <b>2,0 e 2,5%</b> p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou tensoativos em sua formulação, frasco contendo <b>2 litros</b> . Embalagem deverá ser resistente e com dados de identificação, procedência, número do lote, composição, fabricante, químico responsável, data de validade, indicações e precauções, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (Apresentar Amostra)	Frasco	<b>800</b>	R\$ 7,51
02	<b>Hipoclorito de Sódio Líquido</b> – Concentração de <b>2%</b> para desinfecção de alimentos (frutas e legumes), com teor de cloro ativo de <b>2%</b> , pH <b>10 a 11</b> , embalagem contendo <b>5 litros</b> , contendo em seu rótulo o nome do produto, fórmula, composição, data de fabricação, validade e registro na ANVISA/MS. Data de validade <b>mínima de 06 meses</b> . Embalagem escura com tampa rosqueável. (Apresentar amostra)	Un.	<b>80</b>	R\$ 15,14
03	<b>Álcool Etilico Hidratado 92,8° INPM</b> – embalagem <b>1 litro</b> com dados de identificação, procedência, número do lote, composição, fabricante, químico responsável, data de validade, indicações e precauções, validade e número de <b>registro no Ministério da Saúde</b> .	Un.	<b>200</b>	R\$ 7,67
04	<b>Álcool Etilico Líquido 70%</b> – Embalagem resistente plástica lacrada de <b>1 litro</b> com dados de identificação, procedência, número do lote, composição, fabricante, químico responsável, data de validade, indicações e precauções, validade e número de <b>registro no Ministério da Saúde</b> .	Frasco	<b>40</b>	R\$ 5,73
05	<b>Amaciante de Roupa</b> – Aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante aplicação amaciante artigos têxteis, embalagem de <b>01 litro</b> com dados de identificação, procedência, número do lote, composição, fabricante,	Un.	<b>50</b>	R\$ 5,02



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

	químico responsável, data de validade, indicações e precauções, validade e <b>número de registro no Ministério da Saúde.</b>			
06	<b>Aromatizador de Ambiente</b> – Aerossol, elimina odores e perfuma o ambiente, frasco de <b>400 ml</b> , fragrâncias diversas. Com <b>registro no Ministério da Saúde</b> , químico responsável, validade de no <b>mínimo 12 (doze) meses</b> a partir da data de entrega do produto. Composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Frasco	<b>30</b>	R\$ 7,21
07	<b>Cera Líquida – Amarela</b> , embalagem contendo <b>5 litros</b> , resistente plástica lacrada com dados de identificação do produto, fabricante químico responsável, identificações e precauções de uso, composição, data de fabricação, prazo de validade e <b>registro no Ministério da Saúde.</b>	Galão	<b>100</b>	R\$ 25,56
08	<b>Cera Líquida – Incolor</b> , embalagem contendo <b>5 litros</b> , resistente plástica lacrada com dados de identificação do produto, fabricante químico responsável, identificações e precauções de uso, composição, data de fabricação, prazo de validade e <b>registro no Ministério da Saúde.</b>	Galão	<b>300</b>	R\$ 25,56
09	<b>Cera Líquida – Vermelha</b> , embalagem contendo <b>5 litros</b> , resistente plástica lacrada com dados de identificação do produto, fabricante químico responsável, identificações e precauções de uso, composição, data de fabricação, prazo de validade e <b>registro no Ministério da Saúde.</b>	Galão	<b>100</b>	R\$ 25,56
10	<b>Desinfetante Sanitário</b> – Germicida/bactericida, embalagem plástica resistente contendo <b>2 litros</b> , contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no <b>Ministério da Saúde.</b> (Apresentar amostra)	Frasco	<b>450</b>	R\$ 4,26
11	<b>Detergente Líquido Lava Louça</b> – Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água, biodegradável, dermatologicamente testado, com indicação no rótulo e pH entre <b>6,5%</b> de <b>7,5%</b> , princípio ativo dodecilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica resistente, contendo <b>500 ml</b> . Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, químico responsável, indicações e precauções, composição, lote, validade e número de <b>registro no Ministério da Saúde.</b> (Apresentar Amostra)	Frasco	<b>2.400</b>	R\$ 1,72
12	Inseticida Aerossol – multi-inseticida, frasco com no <b>mínimo 300 ml</b> , composição <b>mínima</b> : imiprotrina <b>0,05%</b> , ciflutrina <b>0,015%</b> , solvente e propelente.	Un.	<b>50</b>	R\$ 8,33
13	<b>Limpa Vidros</b> – Líquido, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, fabricante, químico responsável, indicações e precauções de usos, composição, data de fabricação, prazo de validade e <b>registro no</b>	Un.	<b>10</b>	R\$ 2,79



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

	<b>Ministério da Saúde, frasco com 500 ml.</b>			
14	<b>Lustra Móveis</b> – Líquido, para polimento de madeira e móveis em geral, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, data de fabricação, prazo de validade e <b>registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.</b>	Un.	<b>100</b>	R\$ 4,02
15	<b>Sabão em Pó</b> – Apresentação: <b>1 kg</b> ; Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de <b>registro no Ministério da Saúde.</b>	kg	<b>100</b>	R\$ 6,75
16	<b>Sabonete Líquido</b> – Viscoso, fragrância suave, embalagem com <b>05 litros</b> . Validade <b>mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega, com <b>registro no Ministério da Saúde.</b>	Un.	<b>25</b>	R\$ 17,18
17	<b>Sabonetes em Barra Comum</b> – Peso: 90 g, suave, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade, com <b>registro no Ministério da Saúde.</b>	Un.	<b>20</b>	R\$ 1,71
18	<b>Sabão em Barra</b> – Glicerinado neutro, multiuso, em <b>embalagem plástica com 5 unidades</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade, com <b>registro no Ministério da Saúde.</b>	Pacote	<b>25</b>	R\$ 9,59
19	<b>Saponáceo Cremoso</b> – Indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis, em embalagem plástica resistente, com tampa abre e fecha, com dados de identificação do produto, fabricante, químico responsável, indicações e precauções, composição: (tensoativos aniônicos, alcalinizantes, agente abrasivo, corante e essência), lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, frascos de <b>300 ml</b> . (Apresentar Amostra)	Frasco	<b>150</b>	R\$ 3,34
20	<b>Pano Multiuso para Limpeza Leve</b> – Tipo Perfex, no <b>mínimo 30 cm x 50 cm, embalagem com 5 unidades.</b>	Pacote	<b>50</b>	R\$ 2,58
21	<b>Esponja de Limpeza</b> – Dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular medindo no mínimo <b>110 mm x 75 mm x 23mm</b> , abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Un.	<b>250</b>	R\$ 0,65
22	<b>Escova Sanitária Redonda</b> – Plástica, para uso em vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, medindo 14 cm x 42 cm. (Apresentar amostra)	Un.	<b>50</b>	R\$ 6,99
23	<b>Isqueiro Grande</b> – Corpo revestido em plástico com aproximadamente 7,5 cm, com selo holográfico do INMETRO, acendedor automático, descartável, gás embutido.	Un.	<b>100</b>	R\$ 3,75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

24	<b>Luvas de Látex</b> – Para limpeza, tamanho pequeno, com formato anatômico, cano longo, composição de borracha de látex natural, na cor amarelo, reforçada, com revestimento interno liso e com talco, superfície externa antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. (Apresentar amostra)	Par	<b>300</b>	R\$ 3,46
25	<b>Pano de Prato – 100% algodão</b> com estampa e bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque, alta absorção, <b>reforçado</b> , tamanho mínimo 50 cm X 70 cm. (Apresentar amostra)	Un.	<b>100</b>	R\$ 3,77
26	<b>Pano de Limpeza de Chão</b> – Tipo saco alvejado, trama com <b>12 fios, 100 % algodão</b> , tamanho aproximado 50 cm x 80 cm. (Apresentar amostra)	Pacote	<b>200</b>	R\$ 3,62
27	<b>Papel Higiênico Branco</b> – Folha simples, macio, picotado, não reciclado, rolo c/ <b>60 metros, 10 cm</b> de largura. A embalagem deverá ter boa visibilidade, com identificação do produto e marca do fabricante. (Apresentar amostra)	Rolo	<b>2.000</b>	R\$ 1,79
28	<b>Papel Toalha Branco</b> – Não reciclado (toalhas interfolhadas, <b>02 (duas) dobras</b> ), pacote contendo <b>5.000 folhas</b> .	Pacote	<b>50</b>	R\$ 68,36
29	<b>Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo</b> – Fabricado em polietileno de <b>alta densidade</b> ; Cor: <b>azul</b> ou <b>preta</b> ; <b>Espessura mínima: 3 micras</b> , especificada na embalagem. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008; Dimensões <b>mínimas: 59 cm x 62 cm</b> ; Capacidade: <b>30 litros</b> ; Apresentação: Pacote/rolo com <b>100 unidades</b> , constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência. ( <b>Apresentar amostra</b> ))	Pacote Rolo	<b>80</b>	R\$ 8,80
30	<b>Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo</b> – Fabricado em polietileno de <b>alta densidade</b> ; Cor: <b>azul</b> ou <b>preta</b> ; <b>Espessura mínima: 6 micras</b> , especificada na embalagem. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008; Dimensões <b>mínimas: 63 cm x 80 cm</b> ; Capacidade: <b>50 litros</b> ; Apresentação: Pacote/rolo com <b>100 unidades</b> , constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência. ( <b>Apresentar amostra</b> ))	Pacote Rolo	<b>500</b>	R\$ 19,70
31	<b>Touca Descartável</b> – Sanfonada, branca, com elástico,	Pacote	<b>25</b>	R\$ 10,15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

	hipoalergênica, <b>pacote com 100 unidades</b> ; Material: TNT.			
32	<b>Vassoura de Nylon</b> – Cerdas médias com comprimento <b>mínimo de 11 cm</b> e espessura média de <b>0,8 mm</b> , dispostas em no <b>mínimo quatro carreiras</b> de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, cabo de madeira plastificado medindo <b>1,20m</b> , com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. Uso doméstico. ( <b>Apresentar amostra</b> )	Un.	<b>100</b>	R\$ 13,56
33	<b>Balde Plástico com Alça</b> – Polietileno de alta densidade, resistente à impactos, capacidade: <b>15 litros</b> .	Un.	<b>30</b>	R\$ 7,64
34	<b>Balde Centrifuga MOP</b> – Completo com refil, <b>16 litros</b> ; Balde com centrifugador; Capacidade: <b>16 litros</b> ; Material: balde plástico e cesto e cabo Inox; Medidas do balde: altura <b>22 cm</b> , largura <b>25,5 cm</b> , comprimento <b>45,5 m</b> ; Medidas do cabo: altura <b>113 cm</b> .	Un.	<b>30</b>	R\$ 93,75
35	<b>Lixeira Plástica</b> – Telada, sem tampa, capacidade <b>10 litros</b> ; Cores: variadas.	Un.	<b>25</b>	R\$ 8,25
36	<b>Lixeira Plástica</b> – Fechada, com tampa, capacidade <b>10 litros</b> ; Cores: variadas.	Un.	<b>10</b>	R\$ 18,52
37	<b>Lixeira Plástica</b> – Polipropileno com pedal, capacidade <b>50 litros</b> ; Medidas aproximadas: altura <b>69 cm</b> , largura <b>42 cm</b> ; Cores: diversas.	Un.	<b>20</b>	R\$ 107,00
38	<b>Lixeira Plástica</b> – Polipropileno com pedal, capacidade <b>100 litros</b> ; Medidas aproximadas: Altura 92 cm, largura 57 cm; Cores: diversas.	Un.	<b>20</b>	R\$ 149,20
39	<b>Pá para Lixo</b> – Plástica ou poliuretano; Dimensões: <b>300 mm x 280 mm x 125 mm</b> ; Cabo de madeira plastificado de <b>150 cm</b> .	Un.	<b>40</b>	R\$ 21,44

1.2. Nos descritivos dos itens, onde constam indicadores de marcas, estas devem ser consideradas apenas como indicativas de padrão de qualidade, sendo aceitas outras equivalentes.

1.3. Os itens 01 ao 22 devem apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para suprir a demanda das Secretarias Municipais bem como as Escolas Municipais.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos em lei.

4.3. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

4.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

## **5. DA ENTREGA**

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze dias) úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos mediante justificativa, nas secretarias municipais, na sede do município, ou na falta de informação junto ao pedido, no endereço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, situada à Rua Nico de Oliveira, 763, Bairro Centro, Pinheiro Machado/RS.

## **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e vigorará a partir de sua assinatura.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

7.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;

7.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

8.2. Substituir no prazo de 03 (três) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.

8.3. Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

8.4. Entregar os objetos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades exigidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

- 8.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- 8.8. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
- 8.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
- 8.10. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.11. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.
- 8.12. É de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de itens novos, sem uso.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata, por intermédio dos fiscais designados.
- 9.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora, relativos à execução do objeto.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- 9.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes.
- 9.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- 9.8. Informar quaisquer inconsistências à Fornecedora no prazo de até 03 (três) dias.

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - 10.1.1 Apresentar documentação falsa;
  - 10.1.2 Fraudar a execução contratual;
  - 10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.4 Cometer fraude fiscal; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

10.1.5 Fizer declaração falsa.

10.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

10.2.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

10.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO Por prazo não superior a dois anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4 Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO pelo prazo de até cinco anos.

10.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

10.5. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

10.5.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

10.5.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

10.5.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.5.3.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do cumprimento dos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços se dará através de servidores nomeados para tais atribuições mediante portaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	
Data:	

**OBJETO: Aquisição de produtos e materiais de limpeza.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

Item	Descrição/Características Mínimas	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
01		UNID			R\$	R\$

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no termo de Referência e no Edital, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto do projeto básico, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes da execução do objeto.
- Declaramos, por fim, que a proposta foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente solicitação de orçamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declaramos que serão entregues os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados.
- Declaro ciência no disposto no Decreto Municipal nº 1027/2022, disponível em "<http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Valor Total da Proposta:	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Pregão Eletrônico **166/2023**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. Pregão Eletrônico **166/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO V**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º .....**

O Município de Pinheiro Machado, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.084.942/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 166/2023, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2023, processo administrativo nº 166/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do Edital de Pregão eletrônico nº 166/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no Edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no Edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.3. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.4. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o Município de Pinheiro Machado/RS, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 88.084.842/0001-46, com Sede Administrativa localizada à Rua Nico de oliveira, nº 763, centro, Pinheiro Machado/MG, representado pelo Sr. Prefeito Ronaldo Costa Madruga, brasileiro, casado, portador de RG ....., inscrito no CPF: ....., residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Machado/RS e a empresa seguinte: ....., CNPJ: ....., estabelecida à ....., Bairro ....., ...../., representada legalmente por ....., inscrito no CPF: .....; doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 166/2023, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990, Lei nº10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.
01				
02				
03	.....	.....	....	

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo de entrega e vigência contratual.**

**2.1.** os produtos constantes no objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da nota de empenho emitida pelo Município de Pinheiro, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos mediante justificativa.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, localizada na Rua Nico de Oliveira. 763, , Centro, Pinheiro Machado/RS, CEP. 96.470-000, ou em prédio público municipal, localizado na sede do município e que será descrito no empenho.

**2.3.** Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

**2.3.** O presente instrumento de contrato passará a vigorar a partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições de fornecimento:**

**3.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.

**3.2.** A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer com os produtos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**CLÁUSULA QUARTA – Da forma de Pagamento**

**4.1.** O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a entrega feita, na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com o produto efetivamente entregue, mediante apresentação da fatura/nota fiscal respectiva atestada pela comissão de recebimento de bens.

**4.1.1.** No ato do pagamento será observado conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

**4.2.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado, acima citado, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

**4.3.** Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2023:

0XXX - Secretaria Municipal ....

XXXX – Manutenção das atividades da secretaria

Despesa - XXXX    Recurso – XXXX - XXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – Das penalidades**

**6.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA– Da vinculação ao Edital e à proposta**

**7.1.** Vincula-se a este contrato o Edital de Pregão Eletrônico - Licitação nº 166/2023, bem como seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**7.2.** O fornecimento do objeto deste contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:

**7.1.1.** Proposta da CONTRATADA de folhas xx do processo;

**7.1.2.** Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2023 e seus anexos;

**7.1.3.** Termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – Da fiscalização**

**8.1.** Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado por servidor designado para exercer a fiscalização, mediante portaria emitida pelo senhor Prefeito, cuja cópia deverá integrar o presente instrumento, como anexo I, devendo o fiscal:

**8.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**8.1.2.** Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**8.1.3.** Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.

**8.2.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - Do foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir qualquer processo envolvendo o objeto do contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Pinheiro Machado, xxx de xxx de 2023.

**RONALDO COSTA MADRUGA**  
**PREFEITO**  
CONTRATANTE

**Xxxxxxxxxx**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: